



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal de nº 985/2012, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao **provimento de vagas temporárias**, na Prefeitura Municipal de Guarabira.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas temporárias de prestação de serviços, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

NÍVEL MÉDIO:

AVALIAÇÃO: Avaliação documental de experiência profissional e cursos de capacitação para todos os candidatos de nível médio de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**

NÍVEL SUPERIOR:

AVALIAÇÃO: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os candidatos de nível superior de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**

2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. O Cronograma, com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
4. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
5. O formulário para a entrega da documentação consta no **ANEXO III** deste edital
6. Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.412,00	40h	95	05	100
PROFESSOR SUBSTITUTO DE INGLÊS	LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA OU DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	R\$1.700,00	30h	03	-	03
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ESPANHOL	LICENCIATURA EM LÍNGUA ESPANHOLA OU DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA	R\$1.700,00	30h	06	01	07
PROFESSOR SUBSTITUTO DE PORTUGUÊS	LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU LETRAS	R\$1.700,00	30h	04	01	05
PROFESSOR SUBSTITUTO DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	R\$1.700,00	30h	04	01	05
PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$1.700,00	30h	03	-	03
PROFESSOR SUBSTITUTO DE HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	R\$1.700,00	30h	04	-	04
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$1.700,00	30h	01	-	01
PROFESSOR SUBSTITUTO - A	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$1.700,00	30h	33	02	35
TOTAL DE VAGAS				152	10	163

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

3. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da convocação do candidato.
4. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

5. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada na convocação do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da convocação.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. Para efetuar a inscrição o candidato deve acessar o site www.apiceconsultoria.com a partir das 08h30 do dia **21 de fevereiro de 2024** até às **23h59 do dia 25 de fevereiro de 2024**.

1.1 A inscrição será efetuada por meio de **preenchimento de formulário** de inscrição com os dados pessoais do candidato.

1.2 O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DAS INSCRIÇÕES
Nível Médio	R\$65,00
Nível Superior	R\$85,00

1.3 O pagamento do boleto bancário pode ser efetuado até o dia **26 de fevereiro de 2024**.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos será divulgada no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com)

1.5 Os candidatos têm a opção de realizar múltiplas inscrições.

1.6 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital.

- 1.7 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
2. Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
- 2.1 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.
- 2.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO III)** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.
- 2.3 Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: seletivoguarabira@apiceconsultoria.com conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.
- 2.4 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 2.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 2.5 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 2.6 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 2.7 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 2.8 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 2.9 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades

adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

2.10 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO V – NÍVEL MÉDIO ANÁLISE DOCUMENTAL

1. A documentação poderá ser encaminhada por SEDEX de **21 a 26 de fevereiro de 2024** para o seguinte endereço:

ÁPICE CONSULTORIA

Avenida Floriano Peixoto, 197, 1º Andar – Centro

Campina Grande-PB, CEP: 58.400-165

1.1 Alternativamente, a documentação poderá ser entregue na **Secretaria de Educação**, situada na Praça Mons. Walfredo Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, no **período de 21 a 23 de fevereiro de 2024**, de 08h30 às 12h e de 13h às 16h30.

1.2 **O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.**

1.3 **A documentação necessária deverá ser entregue ou enviada de forma conjunta com o preenchimento e a assinatura do ANEXO III**

2. A documentação poderá ser em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na no ato da convocação.

3. O candidato que não entregar/enviar a documentação referente a análise documental será eliminado.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.1 A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções. Além disso, a comprovação poderá ser realizada por meio de contracheque ou contrato de trabalho.

4.2 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.

4.3 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.

4.4 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação

5. CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

5.1 Os cursos de capacitação serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

5.2 A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional	Serão atribuídos 20 pontos por ano de efetivo exercício profissional não concomitante, exclusivamente desempenhando a função de cuidador de crianças com deficiência. O limite máximo de pontuação é de 100 pontos, correspondente a um período máximo de 5 anos.	100
Curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento em cursos de cuidador, atendente terapêutico escolar ou na área da educação especial com ênfase em ABA, com carga horária mínima de 40h e realizado dentro dos últimos 05 anos.	10 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)	50
TOTAL		150 PONTOS

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

1. A documentação poderá ser encaminhada por SEDEX de **21 a 26 de fevereiro de 2024** para o seguinte endereço:

ÁPICE CONSULTORIA

Avenida Floriano Peixoto, 197, 1º Andar – Centro

Campina Grande-PB, CEP: 58.400-165

1.1 Alternativamente, a documentação poderá ser entregue na **Secretaria de Educação**, situada na Praça Mons. Walfredo Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, no **período de 21 a 23 de fevereiro de 2024**, de 08h30 às 12h e de 13h às 16h30.

1.2 **O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.**

1.3 **A documentação necessária deverá ser entregue ou enviada de forma conjunta com o preenchimento e a assinatura do ANEXO III**

2. A documentação poderá ser enviada/entregue em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação
3. Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos (ANEXO III).
4. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
5. Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
6. Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
7. A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
8. A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções. Além disso, a comprovação poderá ser realizada por meio de contracheque ou contrato de trabalho.
9. A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
10. A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
11. A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
12. A atividade de monitoria, estágios, residência, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
13. O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
14. Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

15. Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.
16. Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
17. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
18. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Experiência profissional efetiva, não simultânea, em atividades relacionadas à área específica do cargo ao qual concorrerá, com a exigência de ter completado 12 meses de atuação.	03	10 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 40h	04	5 pontos para cada curso 20 (pontuação máxima)

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.

CAPÍTULO VII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2. Obter maior nota na experiência profissional;
3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivoguarabira@apiceconsultoria.com O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (**Anexo I**) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
5. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
7. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail do candidato.
8. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos à cerca de seu desempenho ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail: seletivoguarabira@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município o seu resultado final.

CAPÍTULO X– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
 - II. Cópia da Cédula de Identidade;
 - III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 - IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - X. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - XI. Uma foto recente tamanho 3x4;
 - XII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, no prazo estabelecido, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
5. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter o seu contrato com a Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA 001/2024

CRONOGRAMA

Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	21 a 25 de fevereiro de 2024
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: seletivoguarabira@apiceconsultoria.com	21 a 26 de fevereiro de 2024
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	26 de fevereiro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	27 de fevereiro de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivoguarabira@apiceconsultoria.com	27 de fevereiro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	28 de fevereiro de 2024
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	28 de fevereiro de 2024

NÍVEL MÉDIO

Período para envio da documentação comprobatória de experiência e cursos de capacitação via SEDEX.	21 a 26 de fevereiro de 2024
Período para entrega da documentação comprobatória de experiência e cursos de capacitação na Secretaria de Educação de Guarabira.	21 a 23 de fevereiro de 2024.
Resultado preliminar referente à nota da experiência profissional e cursos de capacitação: www.apiceconsultoria.com	06 de março de 2024.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da experiência profissional e cursos de capacitação. E-mail: seletivoguarabira@apiceconsultoria.com	06 e 07 de março de 2024
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado referente à nota da experiência profissional e cursos de capacitação	08 de março de 2024
Resultado oficial da experiência profissional e cursos de capacitação: www.apiceconsultoria.com	08 de março de 2024

NÍVEL SUPERIOR

Período para envio da documentação de títulos via SEDEX.	21 a 26 de fevereiro de 2024
Período para entrega da documentação de títulos na Secretaria de Educação de Guarabira.	21 a 23 de fevereiro de 2024.
Resultado preliminar da Prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	06 de março de 2024
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: seletivoguarabira@apiceconsultoria.com	06 e 07 de março de 2024
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	08 de março de 2024
Resultado oficial da prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	08 de março de 2024

RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES

08 de março de 2024

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

NOME COMPLETO:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB

TABELA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)	
CARGO	

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
• Doutorado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
• Mestrado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
• Especialização lato sensu <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
• Especialização lato sensu <i>(Em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
• Experiência profissional efetiva, não simultânea, em atividades relacionadas à área específica do cargo ao qual concorrerá, com a exigência de ter completado 12 meses de atuação.		

3. OUTRAS ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 40h		

TOTAL

ANEXO III

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB
TABELA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

- **Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:**

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB
TABELA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)	
CARGO	

1. AVALIAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Inserir quantidade de anos de experiência profissional com documentação anexada	PARA USO DA BANCA
<ul style="list-style-type: none">• Serão atribuídos 20 pontos por ano de efetivo exercício profissional não concomitante, exclusivamente desempenhando a função de cuidador de crianças com deficiência. O limite máximo de pontuação é de 100 pontos, correspondente a um período máximo de 5 anos.		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de certificados enviados	PARA USO DA BANCA
<ul style="list-style-type: none">• Curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento em cursos de cuidador, atendente terapêutico escolar ou na área da educação especial com ênfase em ABA, com carga horária mínima de 40h e realizado dentro dos últimos 05 anos.		
TOTAL		

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado